



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI N.º 003/2005

De 10 de março de 2005

Concede incentivos fiscais para pagamento de tributos municipais e dá outras providências.

NEUSA MARIA B. DOTOLI, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária realizada às 12:30 horas do dia 10 de março do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suspender, até 30 de setembro de 2005, a aplicação de multas e juros, incidentes sobre os tributos municipais, vencidos até 31 de Dezembro de 2004

Art. 2º - Os débitos a que se refere o artigo anterior poderão ser pagos à vista, ou em parcelas mensais e consecutivas, sendo que a primeira delas deverá ser paga no ato da celebração do respectivo acordo, sendo que a última não poderá ultrapassar o prazo estabelecido no artigo 1º. ou seja 30 de setembro de 2005.

Parágrafo Único – Na apuração do valor para parcelamento serão considerados os valores devidos por unidade imobiliária, quando se tratar de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou Alvará, quando se tratar de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Art.3º - Somente os contribuintes que estiverem em dia com o parcelamento anterior, poderão requerer o benefício.

Art. 4º - O não pagamento de duas parcelas consecutivas nos seus respectivos vencimentos, acarretará ao contribuinte a cobrança do saldo devido, com a aplicação dos acréscimos legais, previstos na legislação municipal vigente, e Execução Fiscal.

Art. 5º - Os débitos que estejam sendo cobrados judicialmente poderão ser liquidados nas condições estabelecidas nesta Lei, desde que seja satisfeitas, pelo executado, os valores relacionados com as despesas processuais.

Art. 6º - Em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto, haverá devolução de valores de tributos pagos anteriormente à vigência desta Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

7/10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete "Benedito Nicolau de Marino", aos 10 dias do mês de março de 2005 (dois mil e cinco).

NEUSA MARIA B. DOTOLI
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal

JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Chefe de Gabinete

Registrada às fls. 03 e 04 do livro competente nº 25 (vinte e cinco)